



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº2177. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

MAJORA OS VALORES QUE MENCIONA, COMPLEMENTANDO AQUELES DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.135 DE 23/12/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de suplementação, os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.135 de 23/12/2009, na forma que segue:

Parágrafo 1º- Dotação a ser complementada:

Incentivo ao Villa Nova Atlético Clube..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer jus à complementação objeto desta Lei, a entidade beneficiada deverá se encontrar em pleno funcionamento e em regularidade com o Município com as Prestações de Contas dos recursos financeiros anteriormente recebidos devidamente aprovadas.

Art. 3º - Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

11001-271220032 2.113 – Manutenção Gabinete Secretário de Esporte e Lazer
Natureza da Despesa – 31901300 – Ficha 444 R\$ 30.000,00

11001-278130661 1.011 – Reforma e Manutenção de Estádio,CamposMun., Quadras Esportivas e Comunitárias
Natureza da Despesa – 33903000 – Ficha 455 R\$ 30.000,00

11002-278120661 2.118 – Manutenção Serv.Admin.Campos e Estádio
Natureza da Despesa – 33903900 – Ficha 468 R\$ 90.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 05 de novembro de 2010.


Carlos Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Arquivado
